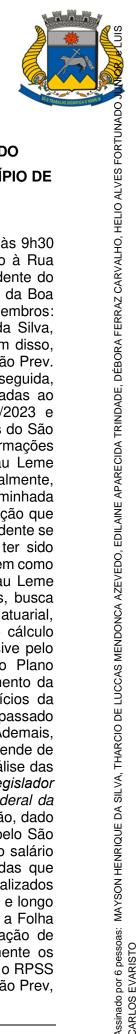
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do São João Prev, sito à Rua Senador Saraiva, 136 - Centro, Cléber Augusto Nicolau Leme, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista: Luís Carlos Evaristo. Presidente do Conselho Fiscal. e demais membros: Edilaine Aparecida Trindade, Débora Ferraz Carvalho, Mayson Henrique da Silva, Thárcio de Luccas Mendonca Azevedo e Hélio Alves Fortunato Junior. Além disso. esteve presente Ednéia Ridolfi, Diretora Administrativa-Financeira do São João Prev. A reunião foi iniciada pelo Presidente que agradeceu a presenca de todos, em seguida. passou a palavra Ednéia Ridolfi que apresentou as informações relacionadas ao Relatório Administrativo/Financeiro referente aos períodos de Dezembro/2023 e Janeiro/2024, demonstrando a evolução patrimonial dos recursos financeiros do São João Prev nos respectivos períodos. Não havendo dúvidas a respeito das informações e valores apresentados. Em seguida, Em seguida, Cléber Augusto Nicolau Leme referenciou que há algumas questões que necessitam de adequação, principalmente. quanto ao Projeto de Lei do Custeio do RPPS que apesar de ter sido encaminhada para a Câmara Municipal fora devolvido pelo Poder Legislativo com a alegação que seria necessário reestudo por parte do Poder Executivo, ao qual o Superintendente se comprometeu a solicitar explicações acerca de qual a motivação de não ter sido pautado até a presente data este projeto de suma importância para o RPPS, bem como as justificativas da Comissão de Justiça e Redação. Cléber Augusto Nicolau Leme indicou ainda que esse Projeto de Lei em resumo, dentre outros aspectos, busca delimitar melhora o cálculo da insuficiência financeira, bem como do déficit atuarial. tendo em vista que em recente relatório do TCE/SP fora apontado que o cálculo considerado pelo São João Prev está incorreto, tendo sido solicitado inclusive pelo referido órgão de controle o detalhamento das despesas veiculadas no Plano Financeiro no período de 2016 a 2022. Além disso, em relação ao pagamento da insuficiência financeira, o São João Prev recebeu em dezembro/2023 ofícios da Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo informando que apenas seria repassado os valores devidos caso tivesse legislação que regulamentasse a matéria. Ademais, Cléber Augusto Nicolau Leme informou que o repasse da insuficiência independe de legislação, realizando a leitura do apontamento do TCE/SP constante da análise das Contas Anuais do exercício de 2021 do RPPS, ao qual cita que "não cabe ao legislador local estabelecer conceitos contábeis ou atuariais distintas da legislação federal da regência". Ademais, foi pautada a necessidade de se regularizar essa situação, dado o incremento de algo entorno de 4 (quatro) milhões que serão suportados pelo São João Prey motivado pela incorporação da parcela destacada no cômputo do salário base. O Conselho Fiscal destacou a necessidade da realização de medidas que regularizem essa situação, tendo em vista que a utilização de recursos capitalizados para suprir esse descompasso financeiro não se mostra sustentável a médio e longo prazo. Cléber Augusto Nicolau Leme abordou alguns aspectos relacionados a Folha de Pagamentos do São João Prev, explicando como se dava a organização de determinadas questões, tendo informado, principalmente, que: i) normalmente os beneficiários ao migrarem na condição de aposentados ou pensionistas para o RPSS continuam recebendo seus benefícios na conta bancária anterior; ii) o São João Prev,

Juntos garantindo o futuro! Autarquia Municipal Criada pela Lei 1.133 de 27/06/2003

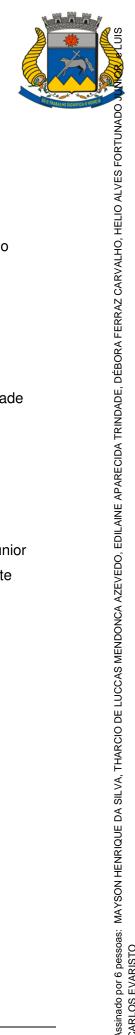
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNP.J 05.774.894/0001-90

diferentemente, da Prefeitura Municipal que dispunha de um documento contratual formalizado junto a Credivista, não possuindo nenhum contrato ou credenciamento para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos ou pensionistas; iii) explicou que o Credivista possui um contrato com o Banco do Brasil para otimizar a movimentação bancária dos seus associados, entretanto, a grande maioria dos pensionistas e aposentados associados do Credivista não possuem a conta bancária de integração do Banco do Brasil; iv) informou que atualmente o São João Prev transfere o recurso necessário para suprir a folha de pagamento do mês de referência dos beneficiários que possuem conta no Credivista para uma conta específica da referida instituição que fica incumbida de efetivas as respectivas transferências de forma individualizada; v) informou que essa situação será avaliada junto ao corpo jurídico do São João Prev para verificar todas as possibilidades para regularizar essa questão. O Conselho Fiscal abordou que o processo licitatório realizado recentemente pela Prefeitura Municipal poderia ter abrangido as demais autarquias, principalmente, o São João Prev, realizando um processo licitatório conjunto. Em seguida, Cléber Augusto Nicolau Leme pautou a temática SIAFIC, informando que a Prefeitura Municipal repassou para as entidades o ônus de estruturarem um cronograma de implantação. Mayson Henrique da Silva contestou essa decisão, sendo uma delimitação descabida, tendo em vista que a própria Prefeitura não conseguiu implantar integralmente o sistema de gestão contratado até a presente data. Por fim, Cléber Augusto Nicolau Leme informou que foi realizada a publicação no Portal de Transparência de todos os contratos de prestação de servicos, atendendo aos questionamentos realizados pelo Conselho Fiscal na última reunião. O Conselheiro Mayson Henrique da Silva questionou se o São João Prev iria possibilitar a participação de conselheiros no 20º Congresso Estadual de Previdência a ocorrer entre as datas de 09 a 11 de abril de 2024, ao qual foi informado pelo Superintendente que seria verificada a possibilidade, tendo em vista que o Município se encontra em contingenciamento de gastos, conforme Decreto Municipal publicado em setembro/2023. Em seguida, Mayson Henrique da Silva questionou a respeito da disponibilização de informações relacionadas a folha de pagamento solicitada na última reunião, tendo sido solicitada a presença do Sr. Ramon Sanches Nogueira, Chefe de Recursos Humanos do São João Prev para delimitação e explicações a respeito das informações solicitadas pelo Conselho Fiscal. Assim, foi explicitado pelo Conselho Fiscal a necessidade de disponibilização de informações consolidadas da folha de pagamento, incluindo ativos e inativos, com vistas a identificar o fluxo financeiro transacionado para custear este tipo de gasto, relacionando, principalmente as datas de transferências, valores, instituições bancárias e fonte de recursos utilizada em um determinado mês de referência, ao qual fora compreendido pelo Chefe de Recursos Humanos que se comprometeu a disponibilizar as informações solicitadas em tempo hábil para a próxima reunião ordinária do referido Conselho. Considerando a necessidade do Presidente do Conselho Fiscal, Luís Carlos Evaristo necessitar se ausentar da reunião, a discussão acerca da estruturação da divisão de tarefas internas relacionada com o obietivo otimizar as reuniões e demandas do referido Conselho foram, de forma unânime, prorrogadas para a pauta da próxima reunião ordinária. Por fim, após a análise dos documentos contábeis referentes a movimentação contábil e conciliação bancária das contas correntes e de investimentos do período de janeiro/2024, estes foram devidamente aprovados pelos Membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do mesmo dia e eu, Mayson Henrique da Silva, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



Luis Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho Membro

Mayson Henrique da Silva Membro Edilaine Aparecida Trindade Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo Membro

Helio Alves Fortunato Junior Membro - Suplente

PARECER DO CONSELHO FISCAL



ssinado por 6 pessoas: MAYSON HENRIQUE DA SILVA, THARCIO DE LUCCAS MENDONCA AZEVEDO, EDILAINE APARECIDA TRINDADE, DÉBORA FERRAZ CARVALHO, HELIO ALVES FORTUNADO

São João Prev Juntos garantindo o futuro! Autarquia Municipal Criada pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90

Após análise dos relatórios: Balancetes da Receita e Despesa; Relatório de Receitas e Despesas (sendo demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev) e Receitas de Aportes realizados); Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras; Conciliações Bancárias (Investimentos e Contas Correntes); Demonstrativo dos Saldos Bancários do mês de janeiro de 2024 e Relatório Fechamento Mensal do Administrativo e Financeiro, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de janeiro de 2024, sem qualquer ressalva ou recomendações.

Luis Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho Membro

Mayson Henrique da Silva Membro

Edilaine Aparecida Trindade

Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo Membro Helio Alves Fortunato Junior Membro - Suplente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7335-2749-890D-2420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYSON HENRIQUE DA SILVA (CPF 430.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 12:08:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ THARCIO DE LUCCAS MENDONCA AZEVEDO (CPF 312.XXX.XXX-25) em 08/04/2024 12:47:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 08/04/2024 16:22:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DÉBORA FERRAZ CARVALHO (CPF 334.XXX.XXX-09) em 08/04/2024 18:22:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ HELIO ALVES FORTUNADO JUNIOR (CPF 264.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 16:04:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS CARLOS EVARISTO (CPF 093.XXX.XXX-66) em 16/04/2024 17:10:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/7335-2749-890D-2420